



3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 279/2020

CONTRATANTE

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

CNPJ: 46.634.101/0001-15

Representante Legal: FÁBIO VIEIRA DE SOUZA LEITE

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Identidade/RG: 25.340.529-4

CPF: 268.664.148-73

CONTRATADA

Razão Social: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO

CNPJ: 33.683.111/0001-07

1º Representante Legal: Anderson Roberto Germano

Cargo: Gerente de Departamento de Negócio para o Governo Estadual e Municipal

Identidade/RG: 3656851 SSP/DF

CPF: 004.641.859-80

2º Representante Legal: Guilherme Alvares da Silva

Cargo: Gerente de Divisão de Negócio para Governo Municipal

Identidade/RG: 1559167 SSP/DF

CPF: 692.744.601-04

As partes acima qualificadas resolvem firmar o presente Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 Prorrogar a vigência do contrato em epígrafe por um período de 12 meses, contados a partir de 19/10/2023 e com término previsto para 18/10/2024, de acordo com o previsto no art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula 21.1 do referido Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 As despesas para a execução deste Termo Aditivo estão regularmente previstas no Orçamento do(a) Contratante, conforme descrição a seguir:



02.00.00 - Prefeitura Municipal de Botucatu - 02.05.00 - Secretaria Municipal de Governo –
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação - 01.110.0000- Geral – Ficha: 249

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

3.1 O presente Termo Aditivo será publicado por extrato, na forma da Lei, correndo às expensas do(a) Contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.

4.2 A prorrogação ora acordada não implica preclusão do direito ao reajuste dos valores contratados.

E, por estarem justas e CONTRATADAS, assinam digitalmente em o presente instrumento, para que surta os seus efeitos legais.

PELO(A) **CONTRATANTE:**

FÁBIO VIEIRA DE SOUZA LEITE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

PELO **SERPRO:**

Anderson Roberto Germano
Gerente de Departamento de Negócio para o Governo Estadual e Municipal

Guilherme Alvares da Silva
Gerente de Divisão de Negócio para Governo Municipal